

**PERP 011/2023 - PEDIDO DE ESCLARECIMNTO****De :** Felipe Pinheiro Vitorino <felipe.vitorino@teltext.com.br>

ter., 26 de dez. de 2023 18:38

**Assunto :** PERP 011/2023 - PEDIDO DE ESCLARECIMNTO

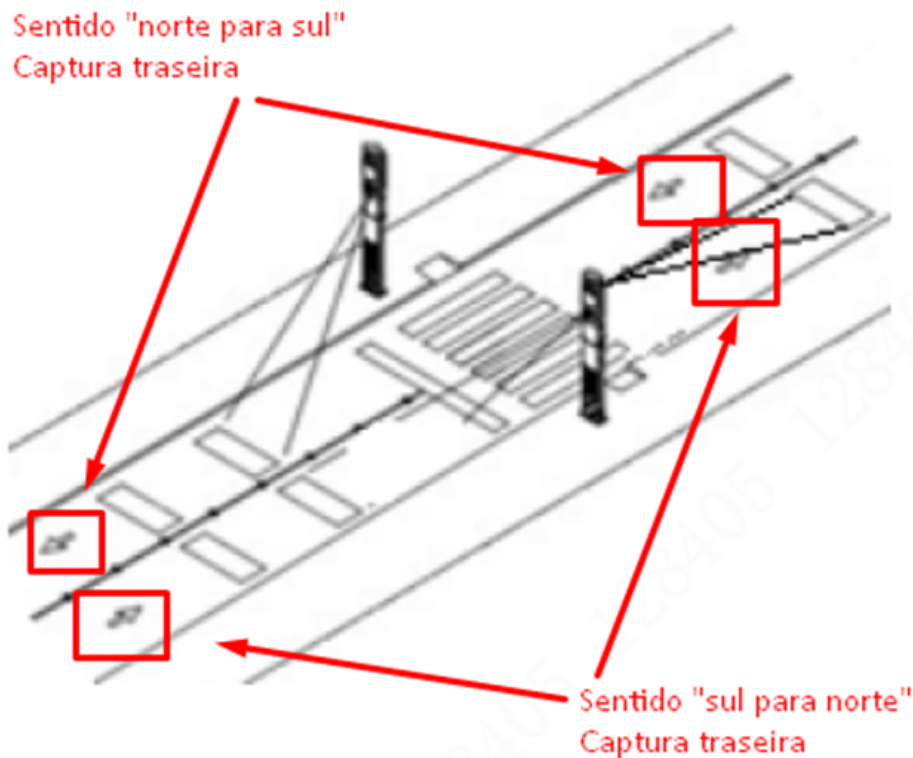
📎 1 anexo

**Para :** cdl@proderj.rj.gov.br

Prezados(as) senhores(as), boa tarde.

Conforme previsto no item 1.5 do edital, segue abaixo pedido de esclarecimento para análise:

1) O documento editalício cita no título de cada um dos itens de serviço sob demanda, a quantidade de faixas de rolagem que constituirão os pontos de monitoramento. Entretanto, no que diz respeito ao sentido de via em que as faixas de rolagem estarão dispostas, existem figuras ilustrativas com setas indicativas, que deixam a entender o sentido da via por onde os veículos circularão, demonstrando ainda que a captura ocorrerá pela placa traseira. Para elucidar um pouco este entendimento, cita-se como exemplo o item 1 – “SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE 2 (DUAS) FAIXAS, COM RECONHECIMENTO DE PLACA VEICULARES E IMAGEM PANORÂMICA, CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO”, cuja figura ilustrativa está demonstrada a seguir:



A figura demonstra que, apesar de a via ser constituída por 2 faixas, trata-se de uma via de mão dupla, em que a captura ocorre de maneira individual, sempre pela parte traseira. Vale ressaltar que a figura distingue-se da realidade construtiva de diversas vias, as quais podem apresentar obstáculos visuais, tais como: canteiros centrais, guard-rails, faixas de VLT, e etc. Neste sentido, solicitamos que sejam esclarecidos os seguintes entendimentos:

- Para quantificar os “DISPOSITIVOS DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS”, deverão sempre ser observados o esboço das imagens ilustrativas, que orientam que a captura da placa ocorra sempre pela face traseira do veículo, de acordo com o sentido da faixa de rolagem. Sentidos distintos de faixa, ainda que na mesma via, não deverão compartilhar o mesmo DISPOSITIVO DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS;
- A quantidade de “DISPOSITIVOS DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS” estará vinculada ao sentido da via, de acordo com o esboço da imagem ilustrativa. Ou seja, citando o exemplo listado acima, serão necessários 2 DISPOSITIVOS PARA CAPTURA DE PLACAS, sendo um no sentido “sul para norte”, e outro no sentido “norte para sul”. Seguindo esta diretrizes, as vias que apresentem obstáculos centrais, que podem impactar diretamente na captura da imagem, estão automaticamente compreendidos e contemplados na constituição dos pontos de captura. Todas as proponentes deverão seguir esta metodologia de entendimento para todos os itens que compõem o termo editalício, formando uma oferta igualitária entre as proponentes no processo concorrencial.

Estão corretos nossos entendimentos?

2) Na especificação dos: "DISPOSITIVOS DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS" dos múltiplos itens que descrevem os: "SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS" é solicitado que o equipamento possua capacidade de Identificar marcas nos veículos nos metadados, como adesivo, lanterna quebrada, etc. Neste quesito, entendemos que a comissão de licitações não se oporá, caso tais identificações ocorram por meio da operação conjunta entre a câmera e servidores/appliances adicionais, que comporão o pool de equipamentos necessários à plataforma de gestão, sem qualquer oneração adicional e posterior à contratante. Entendemos ainda, que as particularidades citadas, neste caso: adesivo, lanterna quebrada e etc, são apenas exemplos, sendo assim, o que de fato importa neste requisito, é de que seja efetuada a extração de detalhes particulares do veículo detectado, que auxilie em sua identificação posterior. Estão corretos nossos entendimentos?

3) Na especificação dos: "DISPOSITIVOS DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS" dos múltiplos itens que descrevem os: "SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS" é solicitado que o equipamento possua 2 interfaces de saída de alarme (relé). Ainda no mesmo dispositivo, é mencionada a possibilidade de uso de iluminadores infravermelho do tipo externo, os quais deverão ser operados de maneira síncrona com a câmera. Tendo em vista esta possibilidade, far-se-á necessário que as interfaces de saída da câmera, possuam características distintas a do tipo relé, visto que existirá a necessidade de comunicação de dados para controle de frequência e funcionalidades do iluminador. Deste modo, entendemos que caso somente 1 das interfaces de saída do equipamento seja do tipo relé, o mesmo será igualmente aceito pela comissão de licitações. Está correto nosso entendimento?

4) O item 13.5 do documento editalício define os parâmetros e requisitos para prova de conceito a ser realizada como procedimento obrigatório para habilitação da proponente. Neste pleito, os subitens 13.5.2 e 13.5.3 descrevem sobre a definição da localidade onde serão instaladas as amostras, bem como os detalhes desta instalação. Especificamente sobre o local onde serão instalados os equipamentos, entendemos que, caso a proponente possua o arranjo de equipamentos previamente instalados em outra localidade oriunda de projeto similar objeto aqui licitado, desde que devidamente comprovado que os modelos dos equipamentos exibidos são exatamente os mesmos ofertados neste certame, entendemos que a comissão de licitação aceitará a indicação e usabilidade deste local, haja visto que tal medida além de trazer agilidade para execução da prova de conceito, além de diminuir custos operacionais. Está correto nosso entendimento?

5) O Anexo IX do termo de referência, mais especificamente nos itens 2.4 e 2.5, definem os procedimentos de teste para o Software de Análise Inteligente de Vídeo e Software de Reconhecimento e Busca de Placas. Sobre estes 2 itens, entendemos:

- Que a comissão de licitação não se oporá, caso a proponente utilize de eventual estrutura existente e remota ao local definido para o teste, efetuando acesso via rede de dados, trazendo agilidade e diminuição de custos na realização da prova de conceito.
  - Que o Software de Análise Inteligente de Vídeo e Software de Reconhecimento e Busca de placas são integrantes entre e si, e poderão ser exibidos em uma mesma interface sistêmica.
- Estão corretos nossos entendimentos?

6) Em análise ao subitem 4.2 - DISPOSITIVO DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS EM ATÉ 03 FAIXAS presente no item 3 - SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE 6 (SEIS) FAIXAS, notou-se a inexistência da solicitação do recurso GPS, enquanto em todos os demais Dispositivos de Imagem para Captura de Plas em até 2 faixas, presentes em todos os demais itens do documento, este recurso é solicitado. Solicitamos que seja esclarecido se a ausência deste recurso se configura um erro de digitação, ou se de fato, o recurso GPS estará dispensado deste dispositivo.

7) Em análise ao subitem 5.5. RACK EXTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, nota-se que o item 5.5.3. possui a seguinte especificação "tensões de saída: 24VDC, 12VDC e 5VDC.", entendemos que será aceito equipamento que possua tensão de saída de 12 a 24VDC, pois dessa forma estaria atendendo as tensões necessárias, considerando que a tensão de 5VDC não seria utilizada, pois não possui nenhum equipamento com tal tensão neste ponto. Está correto nosso entendimento?

Agradecemos desde já a atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FELIPE PINHEIRO VITORINO**  
Licitações / Bid

✉ [felipe.vitorino@teltex.com.br](mailto:felipe.vitorino@teltex.com.br)  
☎ +55 11 3840 6400  
🌐 [Teltex.com.br](http://Teltex.com.br)  
📌 [Teltex Tecnologia](#)

**TELTEX**  
30 ANOS  
1993 | 2023